

Leis



PREFEITURA
JABORANDI
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia

Município de Jaborandi

LEI Nº 521/2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Jaborandi - BA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 91.869,68 (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir à vigente Lei Orçamentária anual, crédito especial no valor total de R\$ 91.869,68 (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a serem destinadas as ações referentes a Lei Paulo Gustavo - LPG, com a finalidade de adequar a realização das despesas a seguir discriminadas:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 13.392.050. 2118 – Gestão das Ações LC nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo

Modalidade de aplicação:

3390360000 - Outros SERV de TERC - Pessoa Física.....R\$ 65.398,83

Fonte de Recurso 17150000 – Transferências Destinadas ao setor Cultural – LC
nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual;

3390310000 - Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs.....R\$ 26.470,85

Fonte de Recurso 17160000 – Transferências Destinadas ao setor Cultural – LC
nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura;

Art. 2º - O Poder executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada acima.

Gestão 2021.2024

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

1



PREFEITURA
JABORANDI
GESTÃO PARA O POVO

Estado da Bahia
Município de Jaborandi

Parágrafo Único – Acaso existam rendimentos oriundos da aplicação dos recursos descritos no caput do artigo 3º, estes serão destinados integralmente aos objetivos descritos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanciono a presente Lei;
Aos 16 dias do mês novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI, ESTADO DA BAHIA.


Marcos Antônio Matos da Silva
Prefeito Municipal

Gestão 2021.2024